



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO**

C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77

Município: RINCÃO

**DECRETO Nº 062/2024, de 1 de Julho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2534/2023, de 14 de Novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 55.953,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE		
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.001.10.301.33.2040-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS		R\$511,00
05.301.0000.0000 (SF) - ATENCAO BASICA		511,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.008 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.008.12.361.27.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$40.000,00
02.220.0002.0000 TRANSPORTE DE ALUNOS		40.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.005 - SERVIÇOS SOCIAIS		
07.005.8.244.39.2054-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R\$15.442,11
02.500.0008.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS		15.442,11

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$40.000,00
02.220.0002.0000 TRANSPORTE DE ALUNOS		40.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$511,00
05.301.0000.0000 (SF) - ATENCAO BASICA		511,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$15.442,11
02.500.0008.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS		15.442,11

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Julho de 2024.**

\_\_\_\_\_  
BRAZ RODRIGUES,  
PREFEITO